

EDITAL CPSCD 14/2026

DIVULGA CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS CONCEDIDAS PELA USF (BDC) AOS ESTUDANTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIA DE DADOS EM SAÚDE, MESTRADO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência de Dados em Saúde da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital CPSCD 12/2026, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam classificados para a concessão de bolsas BDC, oferecidas pela Universidade São Francisco (USF) ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência de Dados em Saúde – nível Mestrado, os seguintes estudantes:

- I. Victória Ziti Carvalho Gonzalez
- II. Giovanna Oliveira Lima
- III. Vitor Hagee Farias
- IV. Mariana Galdino Alcantara
- V. Laura Mota Brandão
- VI. Ana Claudia Neves Gonçalves

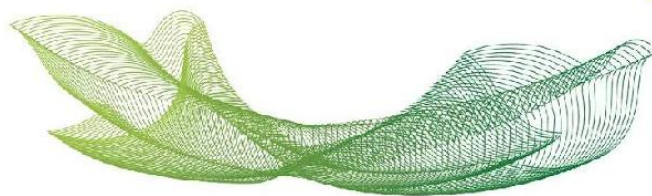
Art. 2.º No dia 10 de agosto de 2026, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, mediante requerimento enviado à coordenação do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu, para o e-mail cienciadedados.pos@usf.edu.br.

§ 1.º A interposição de recurso não suspende nem interrompe os prazos estabelecidos neste Edital.

§ 2.º Caso o recurso seja deferido, será publicado o resultado retificado, com a nova classificação dos candidatos.

Art. 3.º São atribuições do beneficiário BDC:

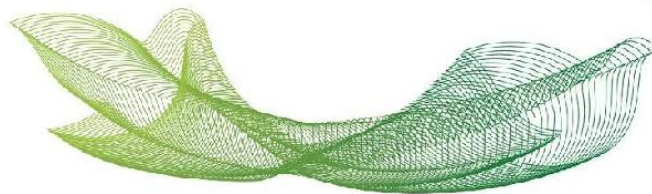
- I. estar regularmente matriculado no programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em que se realiza o curso;



- II. ser classificado como aluno regular, em processo seletivo conduzido pela Coordenação do Programa;
- III. Ter disponibilidade para cumprir 8 (oito) horas semanais presenciais na Universidade São Francisco durante todo o período de vigência da bolsa, destinadas exclusivamente à realização de atividades acadêmicas, as quais poderão sofrer alterações a cada semestre conforme as demandas institucionais;
- IV. Comprovar assiduidade e rendimento nas 8 horas semanais de atividades acadêmicas presenciais designadas pela instituição, através de relatório de desempenho validado pelo supervisor e submetido ao Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu.
- V. não possuir vínculo empregatício com a instituição mantenedora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, bem como deverá estar em situação de adimplência junto à USF;
- VI. cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
- VII. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu;
- VIII. não reprovar em disciplinas;
- IX. é vedada a acumulação de bolsa de mestrado no País com quaisquer outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais, bem como com bolsas concedidas pela Universidade São Francisco (USF);
- X. o período máximo de usufruto de bolsa será de até 24 (vinte e quatro) meses para o curso de Mestrado, sendo computado, para esse limite, todo o tempo em que o estudante tiver sido beneficiário de bolsa, independentemente da modalidade, da fonte financiadora ou do prazo de integralização do curso.
- XI. atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- XII. estar ciente de que a não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.
- XIII. não possuir débito financeiro com a Instituição;
- XIV. ter disponibilidade para participação presencial no programa.

Parágrafo único. A inobservância das cláusulas citadas acima e/ou qualquer fraude praticada pelo(a) beneficiário(a) implicará o cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Art. 4.º O benefício BDC obedecerá às disposições constantes da Portaria PROEPE/PROAP 31/2025.



Art. 5.º Os classificados poderão ser convocados para assinar o Termo de Compromisso eletronicamente com a Universidade São Francisco – USF, conforme MP n.º 2.200-2 de 24/8/2001, que será enviado por e-mail pela Secretaria de Pós-Graduação através do certificado digital ICP-Brasil, de acordo com a liberação e quota das bolsas de estudos pela USF, referente às bolsas de mestrado BDC.

Parágrafo único. Caso o estudante convocado não assinar o termo de compromisso, estará automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo da lista classificatória divulgada.

Art. 6.º Este Edital tem validade até a abertura do próximo edital para processo classificatório de bolsas de estudo.

Art. 7.º Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência de Dados em Saúde.

Art. 8.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 6 de agosto de 2026.

Leonardo Henrique Dalcheco Messias
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Ciência de Dados em Saúde**